



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 29/2019
Protocolo Administrativo nº 1455/2019

**ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA
FIXA COMUTADA, NA MODALIDADE NACIONAL E INTERNACIONAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO TRT – 16ª REGIÃO, E
A EMPRESA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA.**

A **União**, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha, São Luís - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"**, do outro lado, a empresa **VIACOM NEXT GENERATION LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 06.172.384/0001-06, com sede endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Bairro Monte Castelo, São Luís/MA, CEP 65030-005, denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sócio-Diretor Executivo, **MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA**, ajustam entre si este termo na forma constante no PA-6192/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato TRT 16 nº 29/2019;
- 1.3. Assegurar direito à análise do reajuste solicitado pela Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 23 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

3.1. A Contratada deverá providenciar a devida renovação da garantia prestada tomando por base o valor atualizado do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do presente aditivo correrão a conta dos recursos orçamentários configurados ao CONTRATANTE, no exercício 2022, Programa de Trabalho 168170, Fontes 0100000000, 0127000000 e 0151000000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurada à CONTRATADA a análise do reajuste, na forma da Cláusula Oitava do Contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Aditivo nº 04 - CT nº 29/2019

1

 **TRT-16ª REGIÃO**
Gabinete da Presidência

Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º
andar. CEP 65030-015 – São Luís – Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 17/11/2022 11:04:50 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: B3B8D75AD0.8B47024F58.FB1AA95ACF.19F32C4EA5

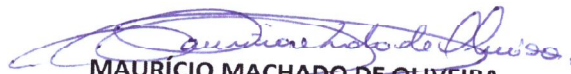


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.1. Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

6.2. E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, assinado eletronicamente pelas partes e por duas testemunhas.
São Luís, novembro de 2022.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"
PRESIDENTE DO TRIBUNAL


MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA
VIACOM

TESTEMUNHAS:

1. NOME: *Isabella Fernanda Paiva Gomes*
Documento de Identificação *CPF: 029.431.213-71*

2. NOME: *Márcio José de Lima*
Documento de Identificação *CPF: 981.783-68*